ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas oftalmológicas em atendimento às demandas do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Lins

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LINS/SP

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – Lins/SP
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de consultas oftalmológicas aos usuários do SUS.
Local de execução	Nas dependências da empresa credenciada, obrigatoriamente estabelecida em Lins/SP.
Público-alvo	Usuários do SUS encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Lins, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Situação atual	Oferta regional insuficiente para atender à demanda municipal de consultas oftalmológicas.
Prazo para conclusão do processo	30/10/2026
Unidade de medida	Consulta
Solução em estudo/modelagem pretendida	Credenciamento, com execução sob demanda

1. Contextualização do Objeto

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a realização de consultas oftalmológicas aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Lins, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. As consultas deverão compreender avaliação clínica da saúde ocular, realização dos exames previstos na especificação do serviço, diagnóstico e emissão de prescrição de lentes corretivas quando indicada.

O credenciamento busca ampliar a capacidade de atendimento e reduzir o tempo de espera por consultas, assegurando o acesso oportuno à avaliação oftalmológica e a continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Poderão ser contratados os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração, observadas as condições do edital e o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

O ETP consolida:

(a) o problema e a necessidade;

(b) as alternativas de solução;

(c) os requisitos mínimos;

(d) as estimativas preliminares de quantidade e valor;

(e) a justificativa do modelo de contratação; e

(f) os riscos e as medidas de controle aplicáveis à execução.

2. Descrição do problema a ser resolvido e necessidade da contratação

A oferta de vagas de Oftalmologia definida pela pactuação regional é insuficiente para atender à demanda municipal; a definição e a disponibilização dessas vagas dependem de fluxos regionais que não estão sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde de Lins, o que limita a capacidade de reduzir o tempo de espera apenas por essa via.

A insuficiência de consultas pode retardar a avaliação de queixas visuais, a identificação de alterações oculares, a definição da conduta clínica e os encaminhamentos para exames ou tratamento. A contratação pretende complementar a oferta assistencial e garantir atendimento oportuno aos usuários encaminhados pela Rede Municipal de Saúde.

A não contratação poderá manter ou ampliar a demanda reprimida, atrasar diagnósticos e condutas, adiar a prescrição de correção óptica e reduzir a resolutividade da assistência municipal.

Dessa forma, propõe-se o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de consultas oftalmológicas, conforme os requisitos e as condições a serem definidos pela Administração. A medida visa ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo de espera e assegurar a continuidade do cuidado, observadas as condições legais para adoção do credenciamento previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

3. Fundamentação e alinhamento ao planejamento

Considerando que a consulta oftalmológica é necessária para avaliar a saúde ocular, identificar alterações visuais e definir a conduta clínica adequada, justifica-se o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação desse serviço aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Lins. A consulta poderá resultar, quando houver indicação médica, na prescrição individualizada de lentes corretivas, permitindo o encaminhamento do usuário para obtenção dos óculos de grau.

O credenciamento visa ampliar a capacidade de atendimento e reduzir o tempo de espera, mediante a habilitação dos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração. Sua adoção deverá ser justificada no processo e observar o art. 79 da **Lei nº 14.133/2021**, os regulamentos municipais aplicáveis e os procedimentos de planejamento, pesquisa de preços, designação de gestor e fiscais, acompanhamento da execução e atesto das consultas realizadas.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário municipal, com previsão de recursos na **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026**, conforme a **Resolução nº 148, de 02/07/2026**, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições de aplicação dos recursos. A remuneração corresponderá às consultas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela Administração.

Ficha: 210

Fonte: 02

Aplicação: 801.0025

3.1 Alinhamento com Contratações Interdependentes e Histórico de Planejamento:

autentique.com.br 7986b48673775a3aef5f2b7fe63568d55df717543f9ef0536

44.551.788/0001-58 email: saudecoletivalins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

A fundamentação e planejamento deste ETP presente contratação no credenciamento de consultas oftalmológicas guarda estrita relação de interdependência com o Credenciamento, chamamento na forma eletronica nº 007/2026 Processo 8084/26, cujo objeto é o fornecimento de óculos de grau.

Tecnicamente, o fornecimento dos insumos ópticos pelas empresas a serem credenciadas depende de forma absoluta da emissão prévia de prescrição médica. Desse modo, as consultas aqui planejadas funcionam como o pré-requisito técnico indispensável para a execução do objeto principal.

Justifica-se a execução cronológica adotada (homologação do credenciamento de óculos anterior ao de consultas) em razão da necessidade administrativa de fixar previamente a rede fornecedora de insumos e mapear a capacidade de atendimento das óticas. Com o presente certame das consultas, o órgão pública consolida o ciclo assistencial de saúde visual, garantindo o alinhamento ao planejamento estratégico da Secretaria, a viabilidade mútua das contratações e a plena eficácia do atendimento à população.

4. Descrição do objeto e escopo mínimo

Objeto: Seleção e credenciamento de empresas especializada, para prestação de serviços de consultas oftalmológicas em atendimento às demandas do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta deverá compreender, no mínimo:

- avaliação da acuidade visual para longe e perto, com e sem correção;
- exame de refração para identificação do grau;
- inspeção dos olhos e anexos;
- avaliação das pupilas e da motilidade ocular;
- tonometria para aferição da pressão intraocular;
- fundoscopia para avaliação do fundo de olho;
- orientação ao paciente e definição da conduta; e
- emissão de prescrição de óculos, quando clinicamente indicada.

O fornecimento de óculos, armações ou lentes não integra este objeto. A prescrição, quando indicada, poderá subsidiar contratação correlata em procedimento próprio.

5. Natureza do serviço e enquadramento

O objeto possui natureza de serviço comum, pois suas características, padrões de qualidade e condições de execução podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento. Trata-se de serviço assistencial especializado, executado por profissional habilitado e em estabelecimento adequado.

A modelagem pretendida é o credenciamento, permitindo a contratação simultânea, em condições padronizadas, de todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação e

autentique.com.br 7986b48673775a3aef5f2b7fe63568d55df717543f9ef0536

44.551.788/0001-58 email: saudecobervalins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

execução, sem exclusão entre si. A distribuição da demanda observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no edital, sem garantia de contratação ou de quantitativo mínimo. O valor unitário será previamente fixado pela Administração após a conclusão da pesquisa de preços; garantindo isonomia, ampliação da rede de atendimento e fornecimento conforme a demanda dos usuários do SUS.

6. Requisitos mínimos da contratação

6.1 Os requisitos abaixo deverão ser detalhados prioritariamente como obrigações de execução, condições de aceitabilidade e exigências de habilitação no Termo de Referência:

- empresa estabelecida no Município de Lins/SP, apto ao atendimento dos usuários do SUS, em condições de acessibilidade, privacidade, higiene, segurança e conforto, com equipamentos, materiais e insumos necessários à realização integral da consulta;
- atendimento por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e habilitado para a prestação dos serviços oftalmológicos;
- encaminhamentos e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lins, conforme os critérios de agendamento definidos pela Administração;
- realização de avaliação da acuidade visual para longe e perto, com e sem correção, exame de refração para identificação do grau, inspeção dos olhos e anexos, avaliação das pupilas e da motilidade ocular, tonometria para aferição da pressão intraocular, fundoscopia para avaliação do fundo de olho, orientação ao paciente e definição da conduta;
- emissão de prescrição de óculos, quando clinicamente indicado com registro individualizado do atendimento, dos procedimentos realizados e da conduta definida;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

6.2 Requisitos necessários a Administração Publica

A contratação será precedida de planejamento, com definição do objeto e demanda com critérios para o credenciamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Relevância dos requisitos estipulados

Os requisitos são essenciais para assegurar que as consultas oftalmológicas sejam realizadas por profissional habilitado, em ambiente adequado e com os recursos necessários à avaliação clínica.

7. Estimativa de quantidade

7.1 Unidade de medida: consultas

7.2 A quantidade de consultas oftalmológicas tem caráter estimativo, pois a demanda efetiva dependerá dos encaminhamentos realizados pela Rede Municipal de Saúde. Os atendimentos

ocorrerão conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização e agendamento, observados os critérios assistenciais, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. Estimativa de quantidade

7.1 Unidade de medida: consultas

7.2 A quantidade de consultas oftalmológicas tem caráter estimativo, pois a demanda efetiva dependerá dos encaminhamentos realizados pela Rede Municipal de Saúde. Os atendimentos ocorrerão conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização e agendamento, observados os critérios assistenciais, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Memoria de Calculo

Período: janeiro a agosto de 2026

Indicador	Média mensal	Cálculo do Período	Total de consultas no período
Encaminhamentos para oftalmologia	400	400 x 8	3.200
Oferta de vagas na rede	240	240 x 8	1.920
Déficit de vagas / demanda reprimida estimada	160	(400 − 240) × 8	1.280
Cobertura da demanda	60%	1.920 ÷ 3.200) × 100	1.920
Demanda sem cobertura	40%	(1.280 ÷ 3.200) × 100	1.280

ITEM	CÓD.	UN	QUANT.	DESCRITIVO
01	76348	Consulta	1.026	Consultas oftalmológicas em atendimento às demandas do município, através da Secretaria Municipal de Saúde. A consulta deverá compreender, no mínimo: ➢ avaliação da acuidade visual para longe e perto, com e sem correção; ➢ exame de refração para identificação do grau; ➢ inspeção dos olhos e anexos; ➢ avaliação das pupilas e da motilidade ocular; ➢ tonometria para aferição da pressão intraocular; ➢ fundoscopia para avaliação do fundo de olho; ➢ orientação ao paciente e definição da conduta, com emissão de prescrição de óculos, quando clinicamente indicada.

autentique.com.br 7986b48673775a3aef5f2b7fe63568d55df717543f9ef0536

44.551.788/0001-58 email: saudecoletivalins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

8. Pesquisa de mercado e estimativa preliminar de valor

8.1 A estimativa de valor deverá ser elaborada conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 § 1º e Decreto Municipal nº 13.415, de 05 de Maio de 2023 em seu Art.5º;

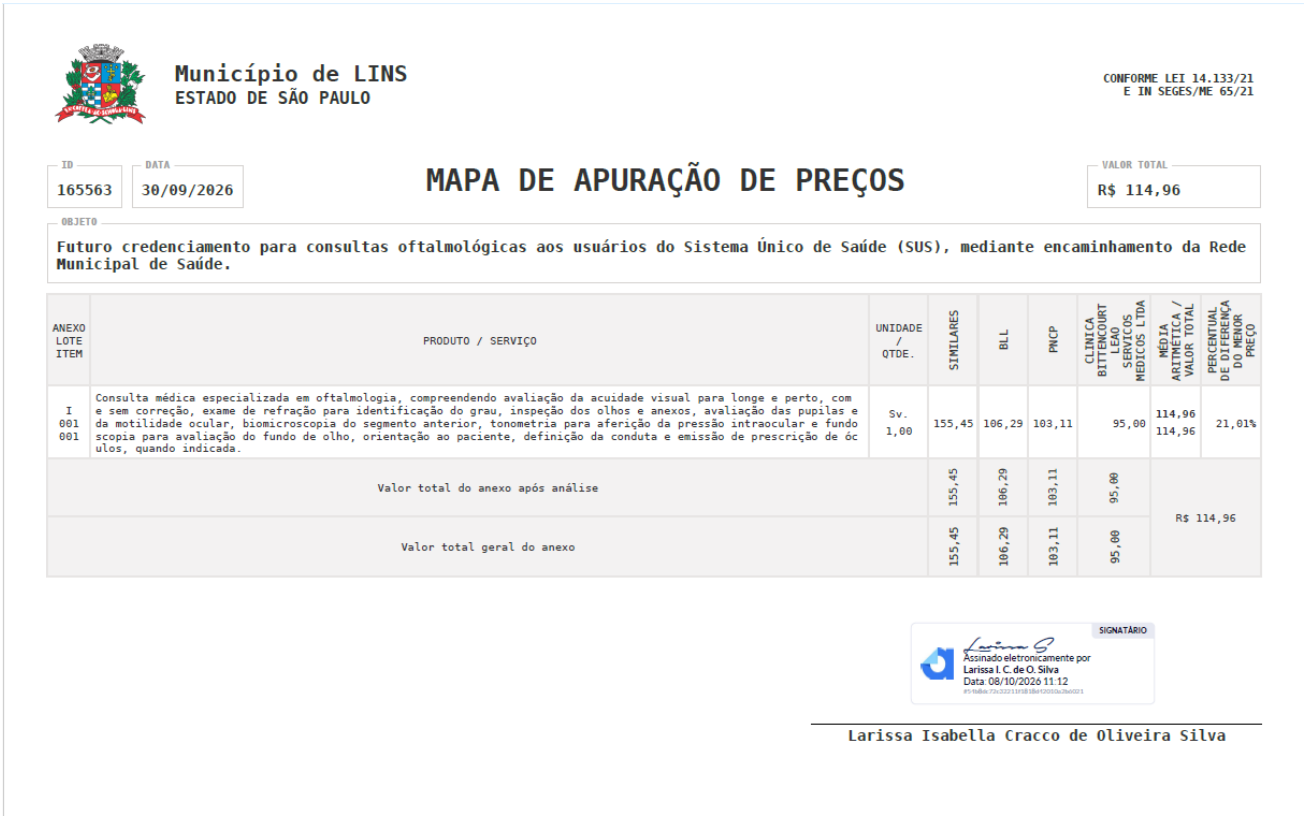

Município de LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID: 165563 | DATA: 30/09/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R$ 114,96

OBJETO: Futuro credenciamento para consultas oftalmológicas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante encaminhamento da Rede Municipal de Saúde.

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	BLL	PNCP	CLINICA BITTENCOURT LAGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Consulta médica especializada em oftalmologia, compreendendo avaliação da acuidade visual para longe e perto, com e sem correção, exame de refração para identificação do grau, inspeção dos olhos e anexos, avaliação das pupilas e da motilidade ocular, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria para aferição da pressão intraocular e fundo scopia para avaliação do fundo de olho, orientação ao paciente, definição da conduta e emissão de prescrição de óculos, quando indicada.	Sv. 1,00	155,45	106,29	103,11	95,00	114,96 114,96	21,01%
Valor total do anexo após análise			155,45	106,29	103,11	95,00	R$ 114,96	
Valor total geral do anexo			155,45	106,29	103,11	95,00		

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Larissa I. C. de O. Silva
Data: 08/10/2026 11:12

Larissa Isabella Cracco de Oliveira Silva

8.2 A pesquisa de preços teve por finalidade estabelecer o valor unitário de referência para a remuneração pela prestação de consultas oftalmológicas aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Lins. Considerando que o credenciamento possibilita a contratação não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, o valor foi definido com base nos preços praticados no mercado, de modo a assegurar sua compatibilidade com a realidade econômica, a viabilidade da prestação dos serviços e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem competição direta por preços entre os credenciados.

9. Alternativas avaliadas e justificativa da solução

Alternativa	Acesso do usuário	Continuidade da assistência	Prazo de atendimento	Flexibilidade	Custo administrativo	Adequação à necessidade
Licitação com único prestador	Limitado à capacidade da empresa contratada.	Dependência de um prestador, com risco de interrupção dos serviços.	Conforme a agenda e as vagas do contratado.	Baixa possibilidade de redistribuição dos atendimentos.	Gestão e fiscalização concentradas em um contrato.	Possível, mas concentra a oferta de consultas em uma empresa.

autentique.com.br 7986b48673775a3aef5f2b7fe63568d55df717543f9ef0536

44.551.788/0001-58 email: saudeoficinalins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Registro de preços	Oferta conforme as contratações decorrentes da ATA	Depende da disponibilidade do prestador contratado.	Conforme a contratação e a disponibilidade de agenda.	Permite contratar conforme a demanda, nos limites da ATA.	Exige gerenciamento da ATA e dos contratos.	Possível, mas não amplia, por si só, a rede de atendimento.
Ampliação da rede própria	Condicionado à estrutura e aos profissionais disponíveis.	Depende da manutenção de equipe, equipamentos e insumos.	Implantação sujeita à estruturação do serviço.	Limitada à capacidade operacional municipal.	Envolve pessoal, equipamentos, insumos e manutenção.	Depende da disponibilidade de recursos e do prazo de implantação.

Solução recomendada:

O credenciamento constitui a solução mais adequada por possibilitar a contratação de todos os prestadores habilitados, garantindo maior disponibilidade, continuidade e eficiência na prestação de consultas oftalmológicas aos usuários do SUS. O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de consultas oftalmológicas está amparado nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa Técnica

A escolha do credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação contínua, por demanda, de consultas oftalmológicas aos usuários encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Lins, conforme as necessidades de avaliação especializada. Por se tratar de demanda variável, cuja quantidade depende das necessidades assistenciais dos usuários, mostra-se tecnicamente adequada a formação de uma rede de prestadores habilitados, aptos a atender às solicitações da Administração em condições previamente estabelecidas.

O credenciamento possibilita a contratação não excludente de todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no edital, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo o risco de descontinuidade da prestação dos serviços. As contratações ocorrerão de acordo com a demanda efetiva, sem garantia de quantitativo mínimo aos credenciados, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas consultas oftalmológicas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

Justificativa financeira

A contratação será processada por meio de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação paralela e não excludente, na qual poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

Os valores unitários destinados à remuneração pela prestação das consultas oftalmológicas serão previamente fixados pela Administração, com base em pesquisa de preços, assegurando sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Adicionalmente, serão observadas as exigências legais relativas a:

- Elaboração de Termo de Referência (art. 18);
- Realização de pesquisa de preços (art. 23, §1º);
- Designação de gestor e fiscais do contrato (art. 117);
- Fundamentação do procedimento de credenciamento (Arts. 78, inciso I, e 79, inciso I).

10. Condições de execução

- As consultas serão realizadas sob demanda, mediante encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- Consultas nas dependências da empresa credenciada, obrigatoriamente estabelecida em Lins/SP;
- O agendamento e a realização deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a autorização;
- O pagamento ocorrerá nas consultas efetivamente realizadas, autorizadas e comprovadas por registros individualizados; atestodo pela fiscalização.

11. Matriz de riscos

A matriz de riscos identifica eventos que podem comprometer o planejamento, o credenciamento, a execução ou o pagamento dos serviços e apresenta medidas preventivas e de contingência.

✓ **Planejamento**

Risco: definição insuficiente do escopo ou do quantitativo de consultas oftalmológicas.
Mitigação: revisão técnica do DFD, ETP e Termo de Referência, mantendo a descrição dos serviços e o quantitativo estimado de 1.026 consultas.

✓ **Credenciamento dos prestadores**

Risco: baixa adesão de empresas ao credenciamento.

Mitigação: ampla divulgação do edital, definição de requisitos proporcionais ao objeto e possibilidade de ingresso de interessados durante a vigência estabelecida.

✓ **Habilitação**

Risco: credenciamento de empresa ou profissional sem capacidade técnica ou registro adequado.

Mitigação: conferência da documentação de habilitação, do registro profissional, das licenças, das condições do estabelecimento e da capacidade técnica para realizar as consultas oftalmológicas.

✓ **Execução dos serviços**

Risco: atraso no agendamento ou realização do atendimento em prazo superior a 30 dias.

Mitigação: acompanhamento das autorizações e das agendas pela gestão e fiscalização,

autentique.com.br 7986b48673775a3aef5f2b7fe63568d55df717543f9ef0536

44.551.788/0001-58 email: saudecoletivalins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

registro das ocorrências e aplicação das medidas previstas no edital.

✓ **Qualidade do atendimento**

Risco: realização de consulta incompleta ou sem registro da conduta adotada.

Mitigação: conferência do cumprimento do escopo mínimo da consulta oftalmológica e dos registros assistenciais, com atesto somente dos atendimentos devidamente comprovados.

✓ **Pagamento**

Risco: pagamento por consulta não realizada.

Mitigação: exigência de autorização, registro individualizado do atendimento, nota fiscal e atesto da fiscalização antes da liquidação da despesa.

✓ **Proteção de dados pessoais**

Risco: acesso ou divulgação indevida de informações clínicas dos usuários.

Mitigação: restrição do acesso e do compartilhamento das informações ao necessário para a execução e fiscalização dos serviços, observando a LGPD e o sigilo profissional.

12. Aspectos ambientais e medidas de mitigação

- **Registros e comunicações:** consumo de papel na emissão de documentos e troca de informações relacionadas às consultas oftalmológicas;
  Mitigação: priorizar registros e comunicações em meio eletrônico, quando compatíveis com o sigilo e a segurança das informações dos usuários.
- **Consumo de recursos e materiais:** utilização de papel, energia elétrica, água e materiais descartáveis durante os atendimentos;
  Mitigação: promover o uso racional desses recursos, evitando desperdícios sem comprometer a segurança e a qualidade das consultas oftalmológicas.
- **Geração de resíduos:** produção de resíduos decorrentes dos materiais e insumos utilizados nos atendimentos;
  Mitigação: realizar a segregação e a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados, conforme sua classificação e as normas aplicáveis.
- **Condições sanitárias e ambientais:** risco de funcionamento do estabelecimento em desacordo com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis;
  Mitigação: observar as normas pertinentes e manter atualizadas as licenças exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e a prestação das consultas oftalmológicas.

13. Conclusão

Diante da insuficiência de vagas de Oftalmologia disponibilizadas pela pactuação regional e da necessidade de ampliar o acesso dos usuários do SUS de Lins, conclui-se pela viabilidade da contratação de consultas oftalmológicas mediante credenciamento de empresas especializadas,

com execução sob demanda, contratação paralela e não excludente e critérios objetivos de distribuição da demanda, assegurando condições padronizadas, isonomia entre os credenciados e atendimento integral às especificações do objeto e às demandas da Administração. A previsão orçamentária Lei 8.207 – LOA 2026.

Ficha: 210

Recurso: Resolução 148 de 02/07/26

Aplicação: 801.0025

Destino: 20.70.00

Nota de Reserva: 3368

14. Aprovação

Certificamos que este ETP foi elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 13.733/2024 e nº 13.415/2023, e demais normativos vigentes.

Lins/SP, ____ de _____ de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Maria A. V. P. Silva
Data: 21/10/2026 11:39
#05714f23cd5d11f1818d42010a2b6021

MARIA ANGÉLICA VIEIRA PIOVESAN SILVA
Gerente de Serviços

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Silvia C. de O. V. Cardoso
Data: 21/10/2026 12:37
#05668043cd5d11f1818d42010a2b6021

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/7986b48673775a3aef5f2b7fe63568d55df717543f9ef0536

Assinaturas concluídas: **2** de **2**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`473e5fbba1fb234aa5747e50896db89a8b98faee58800cc434d677d1c48d57e5`
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Silvia C. de O. V. Cardoso
Data: 21/10/2026 12:37
#05668043cd5d11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Maria A. V. P. Silva
Data: 21/10/2026 11:39
#05714f23cd5d11f1818d42010a2b6021

Trilha de auditoria

21/10/2026 11:38 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (saudegabinete@lins.sp.gov.br, CPF 268.361.698-89) criou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Navegador: Chrome/109.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 51551 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368

Hash SHA256 do arquivo: 473e5fbba1fb234aa5747e50896db89a8b98faee58800cc434d677d1c48d57e5

21/10/2026 11:38 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (saudegabinete@lins.sp.gov.br, CPF 268.361.698-89) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 51551

21/10/2026 11:39 **Maria Angelica Vieira Piovesan Silva** (telefone +5514997865071, CPF 068.015.168-09) visualizou o documento

Endereço de IP: 191.26.150.89 Porta: 48902

21/10/2026 11:39 **Maria Angelica Vieira Piovesan Silva** (telefone +5514997865071, CPF 068.015.168-09) assinou o documento

Endereço de IP: 191.26.150.89 Navegador: Mobile Safari/26.6 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 48902 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 26.6 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.2635, -49.1364

21/10/2026 12:37 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 60596

21/10/2026 12:37 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) assinou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Navegador: Chrome Webview/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 60596 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+
SO: Android 16 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368